



**UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO
CONSELHO UNIVERSITÁRIO**

RESOLUÇÃO CUN/UFES/Nº 87, DE 18 DE JULHO DE 2024

Homologa a decisão *ad referendum* que altera a Resolução CUn/Ufes/nº 76, de 7 de fevereiro de 2024, que aprova o Plano de Desenvolvimento de Pessoas – PDP/2024.

O **CONSELHO UNIVERSITÁRIO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO**, no uso de suas atribuições legais e estatutárias e tendo em vista o que consta do Documento avulso nº 23068.030445/2024-11 – DIRETORIA DE DESENVOLVIMENTO DE PESSOAS - DDP/PROGEP; e ainda, da aprovação da plenária por unanimidade na Sessão Ordinária do dia 18 de julho de 2024,

R E S O L V E:

Art. 1º Esta Resolução homologa a decisão *ad referendum* do presidente deste Conselho que alterou dispositivo da Resolução CUn/Ufes/nº 76, de 7 de fevereiro de 2024.

Art. 2º O Anexo da Resolução CUn/Ufes/nº 76, de 7 de fevereiro de 2024, passa a vigorar conforme o Anexo desta Resolução.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

EUSTÁQUIO VINICIUS RIBEIRO DE CASTRO
PRESIDENTE



**UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO
CONSELHO UNIVERSITÁRIO**

ANEXO DA RESOLUÇÃO CUN/UFES/Nº 87, DE 18 DE JULHO DE 2024

ANEXO I - VALOR POR HORA DE GECC PARA ATIVIDADES DE INSTRUTORIA

ATIVIDADE	SUBTIPO DE ATIVIDADE	FORMAÇÃO ACADÊMICA OU EXPERIÊNCIA COMPROVADA NECESSÁRIA PARA A ATIVIDADE	%*	VALOR (em R\$)**
1. Ministração de aulas	1.1. Instrutoria em curso de formação de carreiras, instrutoria em curso de desenvolvimento e aperfeiçoamento, instrutoria em curso gerencial, instrutoria em curso de pós-graduação e atividade de conferencista e de palestrante em evento de capacitação	A-Pós-doutorado	0,41	122,02
		B-Doutorado	0,41	122,02
		C-Mestrado	0,41	122,02
		D-Especialização	0,36	107,14
		E-Graduação	0,32	95,24
		F-Educação profissional ou tecnológica	0,28	83,33
		G-Experiência comprovada	0,41	122,02
	1.2. Instrutoria em curso de treinamento	A-Pós-doutorado	0,27	80,35
		B-Doutorado	0,27	80,35
		C-Mestrado	0,27	80,35
		D-Especialização	0,25	74,40
		E-Graduação	0,23	68,45
		F-Educação profissional ou tecnológica	0,20	59,52
		G-Experiência comprovada	0,27	80,35
	1.3. Instrutoria em curso de educação de jovens e adultos	A-Pós-doutorado	0,14	41,67
		B-Doutorado	0,14	41,67
		C-Mestrado	0,14	41,67
		D-Especialização	0,13	38,69
		E-Graduação	0,13	38,69
		F-Educação profissional ou tecnológica	0,13	38,69
		G-Experiência comprovada	0,14	41,67
2. Desenho instrucional	2.1. Elaboração de material multimídia para curso a distância	A-Pós-doutorado	0,41	122,02
		B-Doutorado	0,41	122,02
		C-Mestrado	0,41	122,02
		D-Especialização	0,36	107,14
		E-Graduação	0,32	95,24
		F-Educação profissional ou tecnológica	0,28	83,33
		G-Experiência comprovada	0,41	122,02
	2.2. Elaboração de material didático	A-Pós-doutorado	0,27	80,35
		B-Doutorado	0,27	80,35
		C-Mestrado	0,27	80,35
		D-Especialização	0,25	74,40
		E-Graduação	0,23	68,45
		F-Educação profissional ou tecnológica	0,20	59,52
		G-Experiência comprovada	0,27	80,35
2.3. Coordenação técnica e pedagógica	A-Pós-doutorado	0,27	80,35	



**UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO
CONSELHO UNIVERSITÁRIO**

		B-Doutorado	0,27	80,35
		C-Mestrado	0,27	80,35
		D-Especialização	0,25	74,40
		E-Graduação	0,23	68,45
		F-Educação profissional ou tecnológica	0,20	59,52
		G-Experiência comprovada	0,27	80,35
3. Orientação de trabalho de conclusão de curso de pós-graduação	Não se aplica	A-Pós-doutorado	0,41	122,02
		B-Doutorado	0,41	122,02
		C-Mestrado	0,41	122,02
		D-Especialização	0,36	107,14
4. Tutoria	Não se aplica	A-Pós-doutorado	0,27	80,35
		B-Doutorado	0,27	80,35
		C-Mestrado	0,27	80,35
		D-Especialização	0,25	74,40
		E-Graduação	0,23	68,45
		G-Experiência comprovada	0,27	80,35

* Percentuais incidentes sobre o maior vencimento básico da Administração Pública Federal.

** Valor calculado com base nos normativos sobre GECC vigentes à época da publicação deste anexo.